



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.342

De 06 de novembro de 2014

Autógrafo nº 240/14 – Projeto de Lei nº 245/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para o Município receber doação de abrigos para usuários de coletivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de novembro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Araraquara fica autorizado a receber em doação abrigos para serem instalados nos pontos de ônibus com o objetivo de proporcionar maior conforto aos usuários durante a espera pelos coletivos.

Art. 2º A pessoa jurídica doadora do abrigo, durante o período de 04 (quatro) anos, contados da data da instalação, poderá inserir, de forma padronizada, publicidade a fim de registrar sua iniciativa.

Art. 3º O local de instalação do abrigo, o modelo do abrigo e a inserção da publicidade, deverão ter seus projetos previamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º Durante o prazo em que a pessoa jurídica doadora estiver realizando sua publicidade a manutenção do abrigo será de sua responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Decorrido o prazo previsto no artigo 2º, a exploração comercial será realizada pela Prefeitura do Município.

Art. 6º Se necessário o Executivo baixará outras normas, mediante Decreto, para a perfeita aplicação desta lei.

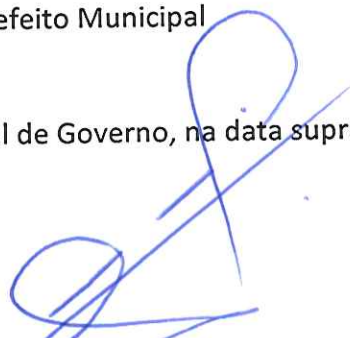
Art. 7º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 065.380/2014 - ("PC").